



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
18 / 08 / 06
Fandral

Lei Municipal nº 751/2006
De 18 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de Obra Publica para a exploração do Centro de Comercialização de Artesanatos e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Construção do Centro de Comercialização de Artesanatos , com 500m2 , que atenderá as necessidades das micro e pequenas empresas e dos artesãos do município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão dos serviços públicos de exploração do Cento de Comercialização de Artesanatos ao Centro Cultural e Artístico de Canarana – C.C.A.C., entidade civil sem fins lucrativos com sede neste município.

§ 1º - Fica o Centro Cultural Artístico de Canarana incumbido de gerenciar todo o processo de Cadastro dos Artesões, bem como proporcionar local adequado para confecção, armazenamento e comercialização dos produtos, não sendo permitido a transferência da cessão para terceiros .

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita mediante contrato precedido de processo de dispensa de licitação nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

§ 1º - O prazo para a exploração dos serviços é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente no interesse público.

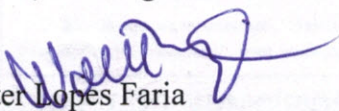
§ 2º - Findo o prazo de concessão , todos os bens fixos instalados na obra, objeto da presente outorga , reverterão em favor do município, aderindo-se ao Patrimônio Público;

§ 3º - Todas as despesas decorrentes da presente lei tais como: água, luz, telefone, e despesas com pessoal correm por conta do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de agosto de 2006.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal